

PRÊMIO GESTOR PÚBLICO 2019

Ficha técnica do projeto - Anexo II

Projeto: BOAS PRÁTICAS NA ARBORIZAÇÃO URBANA

Município: Guaporé/RS

Função de Governo: MEIO AMBIENTE – GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Equipe de Gerenciamento do Projeto

Monia Zampeze – Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alceo Bordin – Oficial de Gabinete (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Danielle Regina de Almeida Lanzarin – Assessora Ambiental (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Fábio Taufer – Estagiário em Biologia (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Jovani Benvegnú – Fiscal Ambiental (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Juarez Sgarbossa – Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança e Transito

Estrutura de Apoio: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

2.3 Diagnóstico, Justificativa e Descrição do Projeto

2.3.1 Diagnóstico:

Desde 2017, segundo a secretária Monia Zampeze, servidores da municipalidade envolvidos com o serviço, estão passando por capacitações técnicas para aperfeiçoamento e o correto desenvolvimento dos trabalhos.

Os principais problemas verificados foram os conflitos entre a vegetação e a rede elétrica e telefônica, afloramento de calçadas, manutenção realizada de forma inadequada, lesões mecânicas, bem como a técnica de manutenção conhecida como poda drástica, a qual promove o desequilíbrio do vegetal. Por fim, pode-se relatar que o planejamento e a escolha de espécies adequadas são imprescindíveis para ocorrer uma boa arborização urbana.

2.3.2 Justificativa:

A arborização urbana deve acompanhar o crescimento e ocupação dos espaços urbanos, tornando-se elemento fundamental ao planejamento de cidades sustentáveis, especialmente por possuir funções importantíssimas, como propiciar sombra, purificar o ar,

atrair avifauna, diminuir os impactos da poluição sonora, além de constituir fator estético e paisagístico, diminui o impacto das chuvas, contribuindo para o balanço hídrico e valorizando a qualidade de vida local.

As plantas que podem sobreviver nas cidades, que melhor se adaptam, são as espécies nativas do meio natural, tendo em vista que o meio urbano não é isolado do meio natural: são sistemas abertos que se afetam mutuamente, ao provocarem efeitos positivos ou negativos. Desse modo, as espécies nativas são as mais adaptadas ao local em que vivem, pois se adaptam e readaptam ao meio natural por um processo longo que dura milhões de anos.

Outro aspecto de grande relevância a ser considerado, refere-se a sustentabilidade urbana, enquanto condição para o alcance da cidade ecológica e sustentável, uma vez que está diretamente ligada à qualidade da arborização urbana (OLIVEIRA; ROSIN, 2013)

Levando em conta as boas práticas necessárias à arborização urbana, o paisagismo de embelezamento, saúde pública e bem-estar de toda a comunidade, e especialmente a fitossanidade das espécies arbóreas que constituem a paisagem urbana, Município de Guaporé busca constantemente atender ao disposto no Plano Municipal de Arborização Urbana, Decreto Municipal nº 4189 de 1º de junho de 2009

2.3.3 Descrição:

- As ações iniciais foram de debates, reuniões e encontros entre todas as entidades envolvidas, sobretudo ouvindo as principais demandas da juventude rural, para posterior elaboração do programa de incentivo ao jovem empreendedor rural.

- O programa de Incentivo foi aprovado pelo poder Legislativo de Guaporé, através da Lei nº 3836/2017 de 23 de outubro de 2017 (Anexo I).

- Os jovens empreendedores rurais, em virtude do interesse público, nos termos da referida Lei, recebem incentivo sob forma indenizatória (contemplam reembolso) por parte do Município. O município subvencionará parte das despesas decorrentes de financiamentos contratados pelos jovens empreendedores rurais, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), onde o valor da subvenção fica limitado a 15 % do valor das parcelas de amortização e encargos do financiamento e é concedido para financiamentos de até 1.000 VRM (s). Além deste benefício, os jovens empreendedores rurais que se enquadram neste programa, possuem isenção quanto ao pagamento das taxas de licenciamento ambiental em âmbito municipal.

- O jovem do meio rural interessado em empreender, em iniciativas inovadoras, encaminha solicitação para adesão ao programa ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, onde passa por avaliação quanto aos critérios e requisitos para enquadramento na referida Lei.

- Os requisitos para adesão ao programa são:

a) Jovens empreendedores rurais com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;

- b) Possuam talão de produtor;
- c) Tenham projeto aprovado junto à EMATER;
- d) Tenham aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guaporé-COMDERG;
- e) Apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP;
- f) Apresentem projeto de engenharia civil, ambiental e sanitário, quando necessário.

Após a solicitação deste para aderir ao projeto, uma vez aprovada pelo COMDERG, o jovem empreendedor é responsável por providenciar junto aos setores competentes, documentação necessária, bem como projetos e Licenciamento Ambiental (quando necessário, conforme legislação vigente) e posteriormente encaminha financiamento a instituição financeira.

- No momento de instalação e operacionalização de cada empreendimento integrante ao programa, ocorre a verificação “*in loco*” dos empreendimentos de cada jovem, e os mesmos são apresentando ao COMDERG, para que aconteça o acompanhamento das atividades que vem sendo desenvolvidas.

2.4 Objetivos, Metas e Indicadores Definidos no Projeto

2.4.1 Objetivos:

- a) Estimular a utilização de espécies nativas para arborização urbana
- b) Estimular iniciativas diferenciadas para geração de renda.
- c) Promover campanhas de conscientização sobre boas práticas seguindo ABNT
- d) Promover melhoria na sustentabilidade do município

Promover capacitações aos servidores e comunidade em geral

2.4.2 Metas a atingir:

O projeto é interinstitucional, abrangendo metas que serão apresentadas de forma a englobar as ações do segmento:

META 01 - Incentivar a permanência e o retorno de jovens no meio rural;

META 02 - Incentivar a criação de novas agroindústrias familiares e apoiar as existentes;

META 03 - Estimular a construção de novos empreendimentos rurais e auxiliar os existentes;

META 04 - Ampliar a arrecadação municipal em relação ao setor agropecuário;

META 05 - Estimular a produção de novos setores de diversificação no meio rural;

META 06 - Estimular a inserção de novas tecnologias ambientais no âmbito das atividades agrícolas.

2.4.3 Definição de Indicadores:

- Relatórios obtidos pela EMATER/ASCAR;
- Relatórios obtidos pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR);
- Busca por incentivo pelos produtores rurais;
- Censo agropecuário – IBGE;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

2.5 Cronograma do Projeto

2.5.1 Físico: A Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Emater e demais envolvidos no projeto, realizaram reuniões e debates no ano de 2017, com vistas a necessidade de criação de programa de incentivo, onde o mesmo foi aprovado pelo poder Legislativo através de Lei Municipal em 23 de outubro de 2017.

2.5.2 Financeiro: Em virtude de interesse público, o município poderá conceder nos termos da Lei, incentivo aos jovens empreendedores do campo, através de forma indenizatória (reembolso). O Município, subvencionará partes das despesas decorrentes do financiamento contratado pelos jovens empreendedores do campo, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), onde o valor da subvenção fica limitado a 15% do valor das parcelas de amortização e encargos do financiamento previsto na referida Lei Municipal, e será concedido para empreendimentos de até 1.000 VRM (s).

2.5.3 Ano de Início da Execução do Projeto: A execução do projeto iniciou no ano de 2017, a partir da aprovação do projeto de Lei pelo Poder Executivo.

2.5.4 Ano de Término ou Estimativa de Término da Execução do Projeto: Este é um projeto que institui o programa de incentivo, o qual não possui previsão de término.

2.6 Orçamento do Projeto:

Recursos humanos: Os recursos humanos da Secretaria Municipal da Agricultura, pagos pelo Poder Público integram a equipe coordenadora deste projeto. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural dá apoio a este projeto e é composto por voluntários, não havendo despesas com pessoal.

2.6.1 Dotação Orçamentária:

- Incentivo ao setor primário – Secretaria Municipal de Agricultura.

2.6.2 Origens dos Recursos:

- Recursos próprios dos jovens empreendedores.
- Recursos próprios do Município (Secretaria Municipal de Agricultura).

2.7 Beneficiários do Projeto:

2.7.1 Beneficiários: Os beneficiários do projeto serão jovens produtores rurais, com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, residentes e cadastrados no Município de Guaporé, que, preferencialmente, detenham o domínio ou posse da terra, de forma individual ou com seus familiares, com área não superior a 100 hectares, e que tenha na atividade agropecuária sua principal atividade econômica ou meio de subsistência.

Também são beneficiárias do projeto pessoas jurídicas e agroindústrias que estejam diretamente ligadas ao setor rural, desde que instaladas no Município de Guaporé, no meio rural. As atividades a serem beneficiadas compreendem novos empreendimentos produtivos com características inovadoras e/ou ampliação de empreendimentos existentes.

2.8 Resultados do Projeto

2.8.1 Metas Atingidas:

META 01 - Incentivar a permanência e o retorno dos jovens ao meio rural: Não há registros de que famílias tenham deixado o meio rural. Durante o período de outubro de 2017 a junho de 2018, no total 06 (seis) jovens empreendedores rurais aderiram ao programa de incentivo operacionalizando suas atividades.

META 02 Incentivar a criação de novas agroindústrias familiares e apoiar as existentes: Dentre os jovens empreendedores que aderiram ao projeto, 02 (dois) jovens utilizaram o incentivo para construção de 02 (duas) agroindústrias (referentes a atividades de fabricação de queijo e processamento de carne suína), sendo que ambas tiveram o apoio do Poder Público através da Lei de Incentivo ao Jovem empreendedor.

META 03 - Estimular a construção de novos empreendimentos rurais e auxiliar os existentes: Através deste programa de incentivo o total de 06 jovens empreendedores rurais, realizaram novas construções, referente a atividades de Bovinocultura de Leite, Implantação do novos Parreirais, Construção de Silos de Secagem de Grãos, ampliando a capacidade de armazenagem do jovem agricultor. Todos os novos empreendimentos e construções estão embasados em normas e legislações vigentes, principalmente no que diz respeito a legislações ambientais para as respectivas atividades.

META 04 - Ampliar a arrecadação municipal em relação ao setor agropecuário: esta meta é para ser atingida a médio prazo, pois os incentivos visam resultados para os próximos anos, através do aumento da produção, onde os impostos ficam retidos no município.

META 05 – Estimular a produção de novos setores de diversificação no meio rural: O incremento de novos produtos a serem ofertados para o consumo dos munícipes de Guaporé pode ser verificado, houve a aderência de 01 (um) jovem empreendedor rural, que através do incentivo pode realizar a melhoria de seu empreendimento rural e construção de uma nova estufa cuja atividade principal do jovem empreendedor é a produção de morangos.

META 06 - Estimular a inserção de novas tecnologias ambientais no âmbito das atividades agrícolas: Uma das atividades voltadas ao jovem empreendedor rural, implantadas através deste programa de incentivo, que visa a adesão de tecnologias buscando a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais e a utilização de energias alternativas foi a instalação de painéis solares em uma agroindústria. O principal foco foi a utilização da energia solar em substituição a energia elétrica convencional, desta forma além do ganho econômico na propriedade para redução de consumo energético, cuja atividade principal da jovem empreendedora e de sua família é a produção de pães, massas e biscoitos, houve ganho ambiental significativo para a propriedade.

Além disso, outras ações de incentivos não vinculadas de forma direta ao programa foram realizados pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual realizou serviços de terraplenagem, bem como o fornecimento de brita e tubos para facilitar o acesso as propriedades.

2.8.2 Avaliação dos Indicadores de Desempenho:

A análise dos indicadores de desempenho, serão realizados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Conselho Municipal de desenvolvimento Rural (COMDERG), Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) e EMATER.

2.8.3 Demonstrativo financeiro:

Até o momento, o Município de Guaporé não reembolsou valores aos jovens empreendedores rurais que aderiram ao programa, pois estes possuem carência de 01 (um) ano para iniciar o pagamento das parcelas do financiamento às instituições financeiras. Assim que os jovens realizarem o pagamento da primeira parcela, conforme estabelecido na Lei de Incentivo, o município de Guaporé realizará o reembolso de 15% do valor ao jovem empreendedor rural.

2.9.1 Resumo do Projeto:

A atual gestão municipal, frente ao trabalho primordial e insubstituível desenvolvido pelos produtores rurais, busca incentivar a permanência dos jovens no campo, bem como a formação de novos jovens empreendedores rurais, contribuindo desta forma, para torná-los produtores de sucesso, requintando quando possível, as cadeias produtivas, e estimulando os processos agroindustriais. Pensando nisso, o município de Guaporé instituiu o Programa de Incentivo ao Jovem Empreendedor Rural através da Lei nº 3836/2017.

Este projeto, que é pioneiro na região e a nível nacional, serve de modelo para outros municípios e estados interessados em fortalecer o setor primário, tem como principais objetivos o estímulo ao empreendedorismo rural, iniciativas diferenciadas para geração de renda, agregação de valores na produção primária e melhoria nas condições de trabalho para os agricultores.

Este projeto foi pensado e construído em parceria com a EMATER/ASCAR, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Fazenda Cooperativas, empresas ligadas ao meio rural, IBGE, Instituições Financeiras e representantes dos agricultores de cada comunidade, além da aprovação do Poder Legislativo.

Para a gestão municipal, atingir as metas propostas para este estudo foi uma conquista e continua sendo um desafio permanente, pois representa a valorização do trabalho realizado pelos agricultores familiares e seus filhos. O poder público, concretizou uma aspiração real, possibilitando o atendimento das demandas e anseios da juventude rural.

Dentre as inúmeras demandas em âmbito municipal, a juventude rural recebeu prioridade, haja vista o paulatino envelhecimento da população do meio rural, bem como o caráter de urgência máxima na atual realidade brasileira, uma vez que 70% da alimentação provém da agricultura familiar.

3.0 CESSÃO DE DIREITOS DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal ou Presidente do Consórcio Municipal declara que autoriza o Sindifisco-RS e a Afisvec a divulgarem o Projeto e seus dados, conforme consta da no Regulamento do Prêmio Gestor Público desta Edição.

4.0 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O Prefeito Municipal ou Presidente do Consórcio Municipal declara a veracidade de todas as informações informadas neste e em outros formulários, bem como dos documentos que são anexados ao Projeto.

Guaporé/RS, 05 de julho de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito Municipal de Guaporé/RS